



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE



Errata Nº 02 ao Edital – PPCSA/FAMED nº 008/2019

Editais de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/ano para ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPCSA)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPCSA), da Faculdade de Medicina (FAMED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), retifica o edital PPCSA/FAMED nº 008/2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

4.1.1. Documentação exigida em envelope lacrado:

- a) Requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, solicitando a inscrição (Anexo VIII). O não preenchimento de todos os campos do formulário do Anexo VIII implicará indeferimento definitivo da inscrição. Não serão recebidos documentos diretamente na Secretaria do PPCSA;
- b) Certificado de Proficiência em língua estrangeira;
- c) Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro não-lusófono;
- d) *Curriculum vitae* atualizado, gerado na Plataforma Lattes - <http://www.cnpq.br>, em versão impressa. O período de referência do Currículo, para fins de seleção será somente dos últimos 4 (anos) mais ano vigente, ou seja, janeiro de 2015 até o momento da inscrição do Processo Seletivo 2019. A única exceção de tempo de aceite de documentos ocorre para pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc) durante a graduação no período de um ano, pois neste item não será imposto limite de tempo para validação (conforme Anexo V). **As cópias dos documentos devem ser anexadas na mesma sequência em que foram informados no Anexo V. O Anexo V deverá ser incluído e somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados.** No caso de publicações **[artigos em periódicos, publicações em anais, livros, capítulos de livros, etc.]** deve-se incluir a documentação comprobatória conforme instruções do Anexo V;

Leia-se:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE



4.1.1. Documentação exigida em envelope lacrado:

- a) Requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, solicitando a inscrição (Anexo VIII). O não preenchimento de todos os campos do formulário do Anexo VIII implicará indeferimento definitivo da inscrição. Não serão recebidos documentos diretamente na Secretaria do PPCSA;
- b) Certificado de Proficiência em língua estrangeira;
- c) Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro não-lusófono;
- d) *Curriculum vitae* atualizado, gerado na Plataforma Lattes - <http://www.cnpq.br>, em versão impressa. O período de referência do Currículo, para fins de seleção será somente dos últimos 4 (anos) mais ano vigente, ou seja, janeiro de 2015 até o momento da inscrição do Processo Seletivo 2019. A única exceção de tempo de aceite de documentos ocorre para pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc) durante a graduação no período de um ano, pois neste item não será imposto limite de tempo para validação (conforme Anexo V). **As cópias dos documentos devem ser anexadas na mesma sequência em que foram informados no Anexo V. O Anexo V deverá ser incluído e somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados.** No caso de publicações **(artigos em periódicos, publicações em anais)** deve-se incluir a documentação comprobatória conforme instruções do Anexo V;

Onde se lê:

5.1.3. Segunda etapa: **ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE – Classificatória:**

5.1.3.1. O currículo deverá ser incluído acompanhado dos outros documentos no momento da inscrição. Na análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos, será considerada a produção intelectual somente dos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente, ou seja, janeiro de 2015 até o momento da inscrição do Processo Seletivo em 2019. A única exceção de tempo de aceite de documentos ocorre para a pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc) durante a graduação no período de um ano, pois neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE



item não será imposto limite de tempo para validação (conforme Anexo V). Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na mesma sequência em que foram informados no Anexo V. O Anexo V deverá ser preenchido e incluído. Somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados. No caso de publicações [artigos em periódicos, publicações em anais, livros, capítulos de livros, etc.] deve-se incluir a documentação comprobatória conforme instruções do Anexo V.

Leia-se:

**5.1.3. Segunda etapa: ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE –
Classificatória:**

5.1.3.1. O currículo deverá ser incluído acompanhado dos outros documentos no momento da inscrição. Na análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos, será considerada a produção intelectual somente dos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente, ou seja, janeiro de 2015 até o momento da inscrição do Processo Seletivo em 2019. A única exceção de tempo de aceite de documentos ocorre para a pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc) durante a graduação no período de um ano, pois neste item não será imposto limite de tempo para validação (conforme Anexo V). Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na mesma sequência em que foram informados no Anexo V. O Anexo V deverá ser preenchido e incluído. Somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados. No caso de publicações [artigos em periódicos, publicações em anais] deve-se incluir a documentação comprobatória conforme instruções do Anexo V.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CÊNCIAS DA SAÚDE**



Yara Cristina de Paiva Maia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Portaria Reito 936/2019